



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação na área de compras, licitações e contratos administrativos, com enfoque na aplicação da Lei nº 14.133/2021. A recente entrada em vigor do novo regime jurídico de licitações e contratos impõe à Administração Pública Municipal a adoção de medidas estruturadas para garantir a conformidade legal, a eficiência administrativa e a mitigação de riscos.

Entre as necessidades identificadas, destacam-se a elaboração, revisão e adequação dos regulamentos internos exigidos pela nova lei, a capacitação prática e teórica de servidores envolvidos nos procedimentos licitatórios e na gestão contratual, o acompanhamento técnico-jurídico para tomada de decisões estratégicas e interpretação de dispositivos legais, bem como a implantação de boas práticas de governança, gestão de riscos e planejamento das contratações.

A natureza do serviço é predominantemente intelectual e exige conhecimento técnico específico, aliado à experiência comprovada na interpretação e aplicação da Lei nº 14.133/2021. A atuação demanda análise de casos concretos, adaptação de regulamentos, transferência de conhecimento e soluções customizadas à realidade administrativa do Município de Ponte Serrada/SC. Tais características tornam inviável a competição por critérios meramente objetivos, uma vez que a escolha do prestador deve recair sobre profissional ou empresa de notória especialização, conforme previsto no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

A contratação se justifica pela singularidade do serviço, que não se limita a treinamento genérico, mas à adequação integral do Município à Nova Lei de Licitações; pela necessidade de segurança jurídica, evitando nulidades e responsabilizações; pelo impacto direto na eficiência administrativa, no planejamento das contratações e na gestão de recursos públicos; e pela urgência estratégica de implementação antecipada da nova legislação, mesmo havendo prazo de transição previsto no art. 176 para municípios com menos de 20 mil habitantes.

Diante do exposto, a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação apresenta-se como a solução mais adequada, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e planejamento, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Ponte Serrada encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n. 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e idoneidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como demonstrar notória especialização na prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de compras, licitações e contratos administrativos, com foco na aplicação prática da Nova Lei de Licitações.

Deverá comprovar experiência anterior em atividades similares junto a órgãos ou entidades da Administração Pública, evidenciando capacidade de oferecer soluções customizadas e alinhadas às peculiaridades do Município de Ponte Serrada/SC. É indispensável a apresentação de portfólio e comprovação de atuação técnica reconhecida, de forma a atender ao disposto no art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual. A empresa deverá garantir atendimento presencial mínimo de 04 (quatro) horas semanais na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, além de disponibilizar atendimento remoto sempre que necessário.

Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá:

- a) Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Manter equipe técnica com qualificação compatível com a complexidade das demandas;
- c) Garantir a execução completa dos serviços contratados;
- d) Preservar as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência;
- e) Cumprir rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- f) Respeitar as diretrizes de sustentabilidade e proteção ambiental pertinentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades para a presente contratação considera a necessidade de prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria técnica especializada pelo período



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

de 12 (doze) meses, abrangendo atividades presenciais e remotas, conforme demanda da Administração Municipal.

Está previsto atendimento presencial mínimo semanal nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, além da prestação de atendimento remoto sempre que solicitado, incluindo reuniões virtuais, análises documentais, elaboração de pareceres, respostas a consultas e orientações técnicas.

As atividades compreenderão, entre outras, a revisão e adequação de regulamentos internos, capacitação e treinamento de servidores, acompanhamento de procedimentos licitatórios e de gestão contratual, implantação de práticas de governança e gestão de riscos, bem como apoio jurídico-administrativo especializado para a aplicação da Lei nº 14.133/2021.

A definição do prazo de 12 meses busca assegurar a continuidade do suporte técnico durante todo o exercício fiscal, garantindo o planejamento adequado, a padronização de procedimentos e a segurança jurídica nos atos administrativos relacionados a compras, licitações e contratos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Embora a contratação se enquadre como inexigível, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição pela singularidade do serviço e pela notória especialização do contratado, faz-se necessária a realização de levantamento de mercado com o objetivo de verificar a razoabilidade do preço e assegurar a observância dos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Para esse fim, serão coletadas informações sobre valores praticados por empresas e profissionais que atuem na prestação de serviços técnicos especializados na área de compras, licitações e contratos, com experiência comprovada na aplicação da Lei nº 14.133/2021. Além disso, serão analisados preços registrados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, preferencialmente no âmbito municipal e estadual, observando-se as particularidades e a complexidade da demanda de Ponte Serrada/SC.

O levantamento de mercado servirá unicamente para embasar a estimativa do valor a ser contratado, não se destinando à comparação competitiva entre fornecedores, visto que a natureza do serviço torna inviável a disputa por critérios meramente objetivos. O procedimento observará o disposto nos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle externo.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base nas informações obtidas no levantamento de mercado, considerando propostas e orçamentos apresentados por empresas e profissionais que atuam na prestação de serviços técnicos especializados em compras, licitações e contratos administrativos, com experiência comprovada na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, foram analisados os valores praticados em serviços prestados pela empresa em outros órgãos e entidades da Administração Pública, demonstrando a sua capacidade técnica, eficiência e a compatibilidade dos preços praticados com o mercado para a execução de atividades similares. A análise considera a complexidade do objeto, o nível de especialização exigido e a abrangência do atendimento, que inclui suporte presencial e remoto ao longo de 12 (doze) meses.

Com base nesses parâmetros, chegou-se ao valor estimado de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), considerado adequado e compatível com os preços de mercado para serviços da mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada em compras, licitações e contratos, com foco na aplicação da Lei nº 14.133/2021. A empresa selecionada prestará suporte técnico, capacitação, orientação e acompanhamento aos servidores da Administração Municipal de Ponte Serrada/SC, garantindo que os processos administrativos sejam conduzidos de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

O serviço inclui atividades presenciais e remotas, abrangendo revisão e elaboração de regulamentos internos, treinamento de servidores, análise de processos licitatórios, apoio na gestão contratual e orientação jurídica especializada. Tal abordagem assegura que a Administração Municipal tenha suporte contínuo para atender à nova legislação, promovendo padronização de procedimentos, mitigação de riscos e maior confiabilidade na gestão pública.

A contratação se dá por inexigibilidade, conforme previsto no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade e notória especialização da empresa, que possui



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

experiência comprovada na prestação de serviços similares para outros órgãos da Administração Pública. A inviabilidade de competição se justifica pela complexidade e especificidade do objeto, que exige conhecimento técnico aprofundado e histórico de atuação reconhecido no mercado.

Dessa forma, a solução escolhida atende integralmente às necessidades do Município, garantindo a continuidade dos serviços, a capacitação dos servidores e a aplicação correta da legislação vigente, com foco em eficiência, economicidade e segurança jurídica.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação deve ser avaliado considerando a viabilidade técnica, econômica e operacional da execução dos serviços. No caso presente, a solução proposta envolve atividades contínuas de consultoria, assessoria e capacitação, voltadas à implementação e aplicação da Lei nº 14.133/2021, que exigem acompanhamento constante e integração com os servidores da Administração Municipal.

Considerando a natureza singular do objeto, a complexidade das demandas e a necessidade de continuidade dos serviços, não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que a divisão em partes poderia comprometer a eficiência do atendimento, a padronização dos procedimentos e a segurança jurídica nos processos administrativos.

Além disso, a contratação em bloco permite melhor planejamento, controle e fiscalização, garantindo que a empresa contratada mantenha o nível de especialização necessário e disponibilize recursos adequados para todas as atividades previstas no contrato, sem interrupções ou prejuízos à Administração Municipal.

Portanto, a não adoção do parcelamento é a medida que melhor atende aos interesses da Administração, preservando a eficácia, a economicidade e a qualidade na prestação dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de consultoria e assessoria especializada visa assegurar que a Administração Municipal de Ponte Serrada/SC obtenha os seguintes resultados:

- **Eficiência e Economicidade:** Garantir a utilização racional dos recursos financeiros disponíveis, por meio da contratação de empresa com notória especialização, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade, sem necessidade de contratação



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

complementar ou retrabalho.

- **Capacitação e Desenvolvimento Técnico:** Promover a capacitação contínua dos servidores envolvidos nos processos de compras, licitações e contratos, fortalecendo a gestão pública e a aplicação correta da Lei nº 14.133/2021.
- **Segurança Jurídica e Conformidade Legal:** Assegurar que todos os atos administrativos relacionados a licitações e contratos estejam em conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos de questionamentos legais, nulidades ou penalidades.
- **Continuidade e Regularidade dos Serviços:** Garantir atendimento constante e suporte técnico especializado, tanto presencial quanto remoto, possibilitando resposta ágil às demandas da Administração Municipal e manutenção da rotina administrativa sem interrupções.
- **Fortalecimento Institucional:** Contribuir para a melhoria dos processos internos, padronização de procedimentos e confiabilidade da gestão, promovendo uma administração pública mais transparente, eficiente e responsável.

Dessa forma, espera-se que a contratação alcance resultados concretos em termos de eficácia, economicidade e aprimoramento institucional, atendendo plenamente às necessidades do Município e garantindo a correta implementação da nova legislação de licitações e contratos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a execução da contratação, a Administração Municipal deverá adotar medidas organizadas e planejadas que garantam a eficiência e a conformidade dos serviços prestados. Inicialmente, será necessária a formalização do contrato com a empresa selecionada, assegurando que todas as cláusulas estejam de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e reflitam fielmente as condições definidas no Estudo Técnico Preliminar.

A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, monitorando o cumprimento dos prazos, a qualidade das entregas e a conformidade com os objetivos do contrato. Para apoiar esse processo, deve-se definir um cronograma detalhado de atividades, contemplando atendimentos presenciais e remotos, capacitações e entregas de relatórios, garantindo organização e continuidade na prestação dos serviços.

Além disso, é fundamental garantir à empresa contratada a infraestrutura e os recursos necessários para a execução das atividades, incluindo espaço físico, equipamentos e



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

informações pertinentes ao objeto do contrato. Para assegurar a qualidade e a conformidade das atividades, deverão ser implementados mecanismos de monitoramento e avaliação periódica, permitindo ajustes sempre que necessário.

Por fim, todas as ações devem ser conduzidas em estrita observância à legislação vigente, incluindo normas ambientais e regulamentos aplicáveis, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira responsável e sustentável. Essas providências asseguram que a contratação ocorra de forma organizada, eficiente e em conformidade com os princípios da Administração Pública, promovendo a efetividade do serviço e a correta aplicação dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da contratação.

O serviço a ser contratado consiste em consultoria e assessoria especializada na área de compras, licitações e contratos, contemplando capacitação, orientação e acompanhamento técnico. Trata-se de atividade singular, que pode ser executada de forma independente, sem necessidade de vinculação a outras contratações ou fornecimentos.

Dessa forma, a execução do contrato proposto não depende de qualquer outra contratação para sua viabilidade, reforçando a autonomia do objeto e a possibilidade de sua realização de forma isolada, com acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Administração.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de consultoria e assessoria na área de compras, licitações e contratos não envolve atividades que causem impactos diretos ao meio ambiente, uma vez que se trata de serviço predominantemente técnico e intelectual.

No entanto, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, incluindo normas de sustentabilidade e boas práticas ambientais, sempre que houver utilização de recursos físicos, como impressão de documentos ou deslocamentos.

Adicionalmente, recomenda-se que a empresa adotem medidas que minimizem qualquer consumo desnecessário de recursos naturais, incentivando o uso racional de materiais



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

e tecnologias digitais. Dessa forma, os serviços prestados contribuirão para a sustentabilidade das atividades administrativas, sem gerar impactos ambientais significativos para o Município.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução desta contratação será realizada pelas Secretarias de Administração e de Fazenda do Município de Ponte Serrada/SC.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de consultoria e assessoria na área de compras, licitações e contratos é viável, considerando a necessidade de suporte técnico para a aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como para a capacitação e orientação dos servidores da Administração Municipal.

A execução do contrato contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão pública, garantindo atendimento qualificado às demandas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Fazenda.

Não há impedimentos técnicos ou legais que comprometam a realização do serviço, sendo a contratação compatível com os objetivos da Administração e com os princípios de eficiência, economicidade e legalidade.

Ponte Serrada – SC, 13 de Agosto de 2025.

TALIA HARTCOPF FREITAS

Secretária de Administração